

# A EVOLUÇÃO E AS AÇÕES REDUTORAS DAS DESPESAS NO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE ENTRE 2015 E 2018<sup>1</sup>

Elaine Cristina de Souza

**Resumo:** O presente estudo teve como objetivo demonstrar a evolução, identificando ações redutoras, das despesas no Poder Judiciário Catarinense nos anos de 2015 a 2018. Para tanto, utilizou-se como fonte de dados os relatórios disponíveis no *site* do Poder Judiciário Catarinense, no formato do Anexo I da Resolução n. 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e enviou-se um questionário às unidades que executam o orçamento do órgão de modo a se identificar as ações redutoras realizadas. Para realização da análise horizontal, os valores foram atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI). Os resultados obtidos indicam uma involução de 1,73%, quando comparados os exercícios de 2015 e 2018, que se deve à grande redução de despesas com investimentos e inversões financeiras. Também demonstram que o órgão tem buscado, de modo geral, evitar o aumento de suas despesas realizando diversas ações redutoras, dentre as quais se destaca o Plano de Logística Sustentável, apontado pela Secretaria de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça, por meio do qual são definidas ações em busca do consumo consciente e que possibilitou a redução de diversas despesas com materiais e serviços no período analisado.

**Palavras-chave:** Poder Judiciário. Despesa pública. Ações redutoras.

## 1 INTRODUÇÃO

Diante da crise econômica que o Brasil vivencia, percebe-se uma maior atenção da sociedade para as despesas públicas e uma maior cobrança para que os recursos financeiros sejam aplicados pelos gestores públicos de modo eficiente.

A despesa pública é conceituada por Baleeiro (2010, p. 83) como sendo “a aplicação de certa quantia, em dinheiro, por parte da autoridade ou agente público competente, dentro de uma autorização legislativa, para execução de fim a cargo do governo”.

A eficiência na aplicação dos recursos é mencionada como uma obrigação pelo Modelo de Excelência em Gestão Pública (2014, p. 10), o qual destaca que “a Administração Pública busca gerar valor para a sociedade e formas de garantir o desenvolvimento sustentável, sem perder de vista a obrigação de utilizar os recursos de forma eficiente”.

1 Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão de Finanças Públicas, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Finanças Públicas.

A economia do Século XX, conforme aponta Giacomoni (2017), foi marcada pelo aumento progressivo das despesas públicas, não somente nos países em que o Estado é o grande agente econômico, mas também nos praticantes da livre iniciativa e da economia de mercado.

O crescimento das despesas públicas também é tema mencionado por Baleeiro (2010). O autor afirma que, apesar de a economia nos gastos públicos ser um propósito frequentemente encontrado nos programas de partidos e plataformas de candidatos, as despesas cresceram sempre, independentemente dos esforços empregados para efetivar tal propósito.

Importante destacar que os recursos aplicados para consecução das finalidades do governo advêm das receitas públicas, as quais, para Mendes (2012), possuem notável relevância pois dimensionam a capacidade governamental de fixação da despesa pública. Destarte, cabe ao gestor público, com observância das normas e limitações legais, o bom emprego dos recursos para atendimento das necessidades coletivas, já que os dispêndios estão condicionados ao valor total de ingressos previstos no orçamento.

Dentre as funções do Estado tem-se a função jurisdicional que é exercida pelo Poder Judiciário, sendo a este assegurada, pela Constituição Federal de 1988 (art. 99, *caput*), autonomia administrativa e financeira.

Assim, considerando o aumento das despesas públicas, bem como a autonomia conferida ao Poder Judiciário, torna-se relevante o estudo do tema em questão, haja vista que este poder exerce papel de extremo valor à sociedade, na sua função de “garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado” (GOVERNO FEDERAL, 2009).

Deste modo, o presente estudo buscou responder à seguinte questão: Qual foi a evolução e as ações redutoras das despesas no Poder Judiciário Catarinense nos anos de 2015 a 2018?

Teve-se como objetivo geral demonstrar a evolução, identificando ações redutoras, das despesas no Poder Judiciário Catarinense nos anos de 2015 a 2018. Para tanto, foram identificadas as despesas realizadas e seus respectivos montantes anuais, do Poder Judiciário Catarinense; comparados estes montantes, apontando a ocorrência de evolução ou involução; e identificadas as ações planejadas e realizadas para redução das despesas neste período, bem como os resultados alcançados.

Para responder o problema de pesquisa, utilizou-se a abordagem qualitativa que, conforme Mascarenhas (2012), é utilizada quando se deseja descrever o objeto de estudo com maior profundidade, sendo os estudos descritivos uma das principais características desta abordagem.

Para que fosse possível a comparabilidade das informações nos diferentes anos em análise, os montantes das despesas foram obtidos nos relatórios disponíveis no site do Poder Judiciário Catarinense, no formato do Anexo I da Resolução CNJ n. 102/2009, que dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos.

Os relatórios publicados, mês a mês, possuem as informações referentes à despesa divididas em: despesas com pessoal e encargos sociais, outras despesas de custeio, despesas de investimentos e despesas com inversões financeiras.

Os dados referentes aos restos a pagar não-processados são apresentados separadamente e, tendo em vista que o direito adquirido do credor ainda não foi verificado quando publicados os relatórios e que em muitos casos procede-se ao cancelamento do empenho, optou-se por não incluir tais valores na presente pesquisa, sendo esta uma das limitações do estudo.

Tendo em vista que os dados numéricos utilizados na presente pesquisa se referem a despesas, foi considerado que o valor da moeda se altera com o passar do tempo. Para Miazzi et al. (2015), apesar de sua obrigatoriedade ter sido revogada com a instituição do plano real, a utilização da correção monetária nas demonstrações financeiras tem importância na busca por resultados pelo gestor que as utiliza no processo de tomada de decisão.

Por esta razão, com vistas a possibilitar a comparação entre os valores de forma mais realista, os valores dos anos de 2015 a 2018 foram atualizados monetariamente para dezembro de 2018. Para tanto, utilizou-se o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, cuja escolha se deu por ser um índice mais abrangente. Os índices do período foram obtidos no *site* do Banco Central do Brasil, a partir da ferramenta “Calculadora do Cidadão”.

Após o levantamento dos montantes das despesas, foi realizada a análise horizontal considerando-se os valores atualizados na forma acima descrita.

Realizada a análise horizontal e verificado o comportamento das despesas no Poder Judiciário Catarinense, procedeu-se ao envio de um questionário, formulado na ferramenta “Google Drive – Formulários”, às unidades que executam o orçamento do órgão, quais sejam: Academia Judicial, Casa Militar, Diretoria de Documentação e Informações, Diretoria de Engenharia e Arquitetura, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Infraestrutura, Diretoria de Material e Patrimônio, Diretoria de Orçamento e Finanças, Diretoria de Saúde, Diretoria de Tecnologia da Informação, e Secretaria de Gestão Socioambiental. Optou-se por enviar o questionário ao endereço eletrônico das unidades por considerar-se que as ações realizadas são

inerentes à função e, mesmo ocorrendo alteração do servidor(a) ocupante da função de gestor, pressupõe-se que as informações acerca das ações realizadas chegam ao conhecimento dos novos ocupantes do cargo.

O fato de se utilizar o questionário como instrumento de coleta de dados e a necessidade da colaboração por parte das unidades em responderem foram fatores limitantes da pesquisa, pois não foram obtidas respostas de todas as unidades conforme desejado. O referido questionário buscou identificar as ações planejadas e realizadas com vistas à redução das despesas; os sujeitos que determinaram sua realização; a existência de atos administrativos formais, expedientes e normas prevendo tais ações; a realização de estudo do impacto financeiro, prévio ou posterior às ações, bem como os resultados encontrados.

São apresentados a seguir, o embasamento teórico do estudo, bem como os resultados alcançados e sua conclusão.

## **2 DESPESAS NO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE**

Assim como na iniciativa privada, o Poder Público necessita despender recursos a fim de atingir seus objetivos e manter sua estrutura em funcionamento. Mas, na Administração Pública o objetivo não é a lucratividade, e sim atender aos interesses da coletividade.

Neste sentido, Mendes (2012, p. 26) destaca que:

As finalidades do Estado estão relacionadas à gestão e ao planejamento de recursos públicos; à obtenção de recursos financeiros por meio de ingressos públicos ou crédito público; ao dispêndio de recursos para sua manutenção e para a interferência na economia visando à promoção do desenvolvimento econômico e social e consecução do bem comum.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2018) conceitua a despesa pública como sendo o dispêndio de recursos arrecadados pelo Poder Público, cuja finalidade é o funcionamento e manutenção dos serviços públicos.

Para Baleeiro (2010), referida despesa deve ser analisada sob o aspecto político, que define o objeto da despesa de acordo com as necessidades coletivas, e o aspecto técnico, que busca a obtenção de máxima eficiência com o mínimo sacrifício pecuniário.

A despesa passa por diferentes estágios. Mendes (2012) destaca que a doutrina majoritária apresenta como estágios da despesa a fixação, o empenho, a liquidação e o pagamento.

A fixação está inserida no planejamento e, em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual não poderão superar às

receitas previstas (MENDES, 2012). Entretanto, há um tipo de despesa que não passará pelo estágio da fixação, em virtude de sua imprevisibilidade e urgência, e será realizada a partir da abertura de créditos extraordinários, conforme admite o art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Após o devido planejamento, tem-se início a execução da despesa, com o estágio denominado empenho, cuja definição é evidenciada na Lei n. 4.320/64, art. 58, *in verbis*: “O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Mendes (2012) destaca que o dispositivo legal acima descrito deve ser entendido como uma garantia ao credor da Administração Pública que, caso cumpridos os requisitos, receberá os valores reservados a ele. Do contrário que ocorre na fixação da despesa, o estágio do empenho não comporta exceção, visto que a Lei n. 4.320/64, em seu art. 60, *caput*, veda a realização de despesa sem prévio empenho. Para Giacomoni (2017), o empenho também é, para a Administração Pública, um instrumento de acompanhamento e controle da execução orçamentária.

Entregue o bem ou prestado o serviço, processa-se o segundo estágio, a liquidação, que “consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”, segundo o art. 63, *caput*, da Lei n. 4.320/64. Serão apuradas, na liquidação, a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, e o credor.

Efetuada a liquidação, se poderá realizar o último estágio da execução da despesa, o pagamento, que consiste na entrega do valor devido ao credor. (MENDES, 2012).

A aplicação dos recursos públicos pode ser acompanhada pelos cidadãos. O controle social, viabilizado pelos instrumentos de transparência determinados pela Lei Complementar n. 101/2000, é, para Mendes (2012, p. 435), “o maior objetivo das regras de transparência na Lei de Responsabilidade Fiscal”.

A transparência vem ganhando destaque em virtude do que se veicula nas mídias sobre os casos de corrupção. A respeito do tema, destaca-se a lei supracitada, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e, em seu art. 1º, §1º, dispõe que referida responsabilidade pressupõe a ação planejada e transparente.

No que tange à transparência, também cabe destacar que a Lei n. 12.527/2011 dispõe que o acesso à informação compreende o direito de se obter informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos (entre outras).

A análise dos dados relativos aos gastos públicos é facilitada por meio da classificação das despesas, pois, agregá-las de acordo com critérios pré-estabelecidos, além de permitir comparações, favorece o entendimento por parte do usuário da informação.

No âmbito da Justiça, o Conselho Nacional de Justiça – órgão ao qual compete, dentre outras atribuições, o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário (art. 103-B, §4º, da Constituição Federal) – editou a Resolução CNJ n. 102, de 15 de dezembro de 2009, que regulamenta a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira pelos Tribunais e Conselhos.

Entende-se que as informações publicadas em cumprimento à resolução supracitada podem ser consideradas, também, instrumentos de transparência, e permitem a realização de estudos comportamentais no tempo e espaço, a partir dos quais se pode constatar, por exemplo, a ocorrência de aumento ou redução dos gastos públicos.

No que tange ao comportamento das despesas, Baleeiro (2010) faz menção ao fenômeno do crescimento ininterrupto das despesas públicas e traz à reflexão alguns fatores que podem, em parte, dar a ilusão deste crescimento. Ressalta, então, a necessidade de se analisar as causas e aplicar os corretivos necessários para verificar o real aumento das despesas públicas, e lista causas de aumento ilusório, como a desvalorização da moeda e o crescimento da população.

O mesmo autor ainda discorre acerca do real crescimento das despesas, mesmo após feitas as devidas correções a fim de anular a parcela ilusória de aumento, seja pela satisfação de novas necessidades públicas ou pela extensão e ampliação da rede de serviços públicos já existente.

Percebe-se, então, que nem todo crescimento de despesa pode ser considerado negativo, visto que pode se dar, como citado, pela satisfação de novas necessidades da coletividade e pela melhoria dos serviços já prestados pelo Estado.

Cabe destacar que administrar os interesses da coletividade é função do Poder Executivo. Conforme Moraes (2008), o Poder Executivo tem como função típica a função administrativa, através da qual são desempenhadas as atividades de intervenção, fomento e serviço público. Entretanto, os demais poderes do Estado também praticam, de forma atípica, atos de natureza administrativa (TEMER, 2002).

A função típica do Poder Judiciário é a jurisdicional, “por meio da qual o Estado aplica o direito aos casos concretos, de maneira imparcial e mediante o devido processo legal, substituindo a vontade das partes na solução das controvérsias” (NOVELINO; JUNIOR, 2015, p. 548). Mas, para que possa exercer sua função típica, o Poder Judiciário também demanda

recursos financeiros, e sua autonomia administrativa e financeira é assegurada pela Constituição Federal em seu art. 99. Assim, entende-se que os gastos do Poder Judiciário, no caso em estudo o Poder Judiciário de Santa Catarina, também merecem foco no controle social, e devem ser objeto de análises comportamentais, como objetiva o presente estudo.

## 2.1 A evolução das despesas no Poder Judiciário Catarinense

Em cumprimento ao determinado pela Resolução CNJ n. 102/2019, as despesas estão subdivididas de acordo com sua natureza, quais sejam: despesas com pessoal e encargos sociais, outras despesas de custeio, despesas de investimentos e despesas com inversões financeiras. Norma a qual deve observância o Poder Judiciário Catarinense.

A evolução das despesas, subdividas na forma acima descrita, está apresentada na Tabela 1 (abaixo).

**Tabela 1 – Evolução das despesas do Poder Judiciário Catarinense de 2015 a 2018 (em percentual)**

	<b>2015-2016</b>	<b>2016-2017</b>	<b>2017-2018</b>	<b>2015-2018</b>
Despesas com Pessoal e Encargos	-1,33	5,95	-0,93	3,56
Outras Despesas de Custeio	-6,76	24,76	-7,29	7,84
Despesas com Investimentos	-6,77	6,01	-69,04	-69,40
Despesas com Inversões Financeiras	-100,00	-	-	-100,00
<i>Total</i>	<i>-6,34</i>	<i>10,92</i>	<i>-5,41</i>	<i>-1,73</i>

**Fonte:** Elaboração da autora, 2019.

Da Tabela 1, pode-se observar que houve redução das despesas nos anos de 2016 e 2018, todavia, observa-se que, comparados os anos de 2015 e 2018, houve variação positiva nas despesas com pessoal e encargos, e nas outras despesas de custeio, haja vista a redução naqueles exercícios não ter superado o aumento ocorrido em 2017. As demais despesas tiveram uma redução considerável no exercício de 2018, comparadas ao exercício de 2015, de modo que as despesas totais do órgão, considerada a correção monetária, involuiu 1,73%.

### 2.1.1 Despesas com pessoal e encargos

As despesas com pessoal e encargos englobam as despesas com pessoal ativo; com pessoal inativo e pensões; com encargos sociais incidentes sobre a remuneração do pessoal; e com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e

débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo critério de competência.

As despesas com inativos custeadas por recursos do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina não foram consideradas na elaboração dos relatórios. Ainda, a partir de fevereiro de 2016, acrescentou-se, por meio de nota explicativa, a informação de que as despesas referentes ao pagamento de inativos extrajudiciais também não foram consideradas. A partir de janeiro de 2017, mencionou-se que os valores constantes no subgrupo “despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado pagos a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica” se referem aos precatórios de competência do Estado de Santa Catarina, que são executados no orçamento do Tribunal de Justiça por força das Leis Orçamentárias. Esta última despesa mencionada ocorreu apenas nos dois últimos anos analisados, apresentando evolução de 275,69% de 2017 para 2018.

Com relação às demais despesas observou-se que apenas os encargos sociais aumentaram em todos os anos, apresentando uma evolução de 22,79%. As despesas com pessoal ativo e com pessoal inativo e pensões apresentaram involução no período de 1,67% e 82,05%, respectivamente.

Apesar de seu montante ser o mais representativo no total das despesas do órgão, as despesas com pessoal e encargos aumentaram apenas 3,56% quando comparados os exercícios de 2015 e 2018.

### **2.1.2 Outras despesas de custeio**

As outras despesas de custeio englobam as seguintes despesas: benefícios a servidores e empregados – auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-creche, assistência médica e odontológica; diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores; passagens e despesas com locomoção; indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio-moradia; aluguel de imóveis; serviços de água e esgoto, de energia elétrica, de telecomunicações, de comunicação em geral; serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, e comunicação de dados; serviços de limpeza e conservação, de vigilância armada e desarmada, de publicidade; locação de mão de obra e postos de trabalho (exceto limpeza e conservação, e vigilância armada e desarmada); serviços de seleção e treinamento; aquisição de material de



expediente, de material de processamento de dados e de software, de material bibliográfico, de combustíveis e lubrificantes, de gêneros alimentícios, de material de consumo (exceto material de expediente e gêneros alimentícios); serviços médicos e hospitalares, odontológicos e laboratoriais; e demais despesas de custeio.

A partir de janeiro de 2017, passou-se a mencionar nos relatórios, através de nota explicativa, que em “demais despesas de custeio” foram incluídos os valores referentes aos precatórios de competência do Estado de Santa Catarina, executados no orçamento do órgão por força das Leis Orçamentárias.

Neste grupo de despesas, merecem destaque as despesas com indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio-moradia; serviços de telecomunicações; e serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais, que apresentaram os maiores crescimentos no período, totalizando aumentos de 163,29%, 1.487,37% e 180,80%, respectivamente. Contudo, merecem destaque positivo as despesas com serviços de informática, serviços de publicidade e aquisição de combustíveis e lubrificantes, que, feita a comparação de 2015 e 2018, apresentaram reduções significativas de 43,58%, 78,00% e 59,87%, respectivamente.

De modo geral, constatou-se que houve redução na maior parte das despesas que compõem o grupo “outras despesas de custeio”. Também, observou-se que apenas os subgrupos “benefícios a servidores e empregados – auxílio-transporte” e “serviços de limpeza e conservação” apresentaram involução em todos os exercícios analisados. Entretanto, os aumentos das despesas que compõem o grupo superaram as reduções, de forma que no total do período ocorreu uma evolução de 7,84%.

### **2.1.3 Despesas com investimentos**

As despesas com investimentos englobam a construção e reforma de imóveis e a aquisição de material permanente – veículos, equipamentos de informática, programas de informática e demais itens.

O resultado obtido neste grupo foi positivo. Ao comparar os anos de 2015 e 2018 tem-se involução em todos os subgrupos, de modo que o total reduzido atingiu 69,40%.

Os gastos com aquisição de veículos ocorreram apenas no ano de 2016. Quanto aos demais, observou-se um aumento de 2015 para 2016 nas despesas com construção e reforma de imóveis, e com aquisição de demais itens, de 35,52% e 67,79%, respectivamente. As despesas que se referem à aquisição de equipamentos de informática e aquisição de programas

de informática apresentaram aumento apenas de 2016 para 2017 no montante de 406,95% e 219,89%, respectivamente.

#### **2.1.4 Despesas com inversões financeiras**

As despesas com inversões financeiras incluem as despesas com aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização; e outras inversões. No período analisado, não ocorreram despesas com outras inversões, apenas despesas com aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização no exercício de 2015, que se referem à aquisição dos prédios da Unidade Presidente Coutinho e da Unidade Almirante Lamego, conforme informações obtidas junto à assessoria da Diretoria de Orçamento e Finanças.

#### **2.2 Ações redutoras da despesa no Poder Judiciário Catarinense**

Foram identificadas ações redutoras da despesa no Poder Judiciário Catarinense após a aplicação de um questionário, conforme relatado na introdução. O questionário foi respondido pelas seguintes unidades: Academia Judicial, Diretoria de Material e Patrimônio, Secretaria de Gestão Socioambiental, Diretoria de Saúde e Diretoria de Engenharia e Arquitetura. As demais unidades questionadas (Casa Militar, Diretoria de Documentação e Informações, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Infraestrutura, Diretoria de Orçamento e Finanças, Diretoria de Tecnologia da Informação) não apresentaram resposta, de modo que não se pode afirmar que as ações aqui apresentadas foram as únicas realizadas no período analisado.

Os dados obtidos indicam a existência de preocupação, por parte de alguns gestores, com a redução das despesas no órgão. Com exceção da Academia Judicial, as unidades respondentes afirmaram a realização de ações com este objetivo.

Foram realizadas, pela Diretoria de Material e Patrimônio e pela Secretaria de Gestão Socioambiental, diversas ações redutoras da despesa no período analisado.

Pela Diretoria de Material e Patrimônio foram apontadas as seguintes ações: negociação em contratos administrativos, por ocasião da aplicação do reajuste e/ou na prorrogação do prazo de vigência; redução no consumo de papel em decorrência da implementação do processo eletrônico; revisão dos materiais de expediente, de limpeza e de copa adquiridos, e seus quantitativos, considerando a real necessidade; implementação de equipes de planejamento de todas as contratações públicas, pressupondo a participação de

integrantes da unidade demandante, unidade requisitante (Diretorias) e administrativa (Diretoria de Material e Patrimônio), com foco na análise da adequação da pesquisa de preços e vedação a critérios de restrição de competitividade; realização de leilão de veículos inservíveis; aquisição direta por meio de Cotação Eletrônica de preços (portal Comprasnet); e concessão de teletrabalho a servidores, com exigência de produtividade superior a 30% em relação aos serviços prestados presencialmente, ensejando redução de consumo de água, energia elétrica e materiais.

Tais ações foram realizadas em parte por determinação de pessoa alheia à unidade e, em parte, por decisão conjunta entre esta diretoria e outra unidade. Contudo, cabe ressaltar que algumas das ações foram determinadas após sugestões desta diretoria, o que denota sua preocupação em rever ações em busca da eficiência. Ainda, destaca-se que, com relação ao teletrabalho, esta unidade fixou produtividade superior à exigida pelo órgão, que é de 20%.

Pela Secretaria de Gestão Socioambiental, foi apontado o Plano de Logística Sustentável. Sua elaboração e implantação foi disciplinada pela Resolução CNJ n. 201/2015 e tem como objetivo geral “o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, o combate ao desperdício e o consumo consciente de materiais, além de fomentar a inclusão de práticas relacionadas à tríade sustentabilidade, racionalização e consumo consciente”, conforme disposto no plano.

O Plano de Logística Sustentável tem vigência anual, e nele são definidas ações, indicadores e metas. Anualmente são publicados relatórios de desempenho, permitindo a avaliação por parte da gestão sobre a efetividade das ações realizadas, de modo que possam ser efetuados os ajustes necessários para obtenção de melhores resultados com o passar dos anos.

Foram publicados os relatórios de desempenho referentes ao ano de 2016 e 2017, e ao primeiro semestre do ano de 2018. Os relatórios apresentam dados relativos ao órgão como um todo e os indicadores são apresentados por categorias, quais sejam: papel, copos descartáveis, água envasada em embalagem plástica, impressão, telefonia energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos, reformas, limpeza, vigilância, veículos, combustível, qualidade de vida e capacitação socioambiental.

O relatório de desempenho de 2016 menciona, dentre outros resultados, a redução de aproximadamente 8% no consumo de copos descartáveis e consequente redução dos gastos com aquisição, no montante de R\$ 11.409,98; redução na quantidade de impressões e de equipamentos de impressão, e nos gastos com aquisição de impressoras; redução do gasto total de contrato de telefonia fixa em 2,3%, e de contrato de telefonia móvel em 8,5%, acarretando

uma redução de R\$ 80.163,06; redução da quantidade de veículos, da quilometragem, de combustível, e nos gastos com manutenção dos mesmos.

Relevante mencionar que em 2016 realizou-se a baixa de 30 (trinta) veículos, sendo 26 (vinte e seis) por meio de leilão, resultando uma arrecadação de R\$ 409.000,00, e 4 (quatro) foram baixados e doados por meio de processos administrativos.

O relatório de desempenho de 2017 informa, dentre outros resultados, a redução do consumo de papel e dos gastos, no montante de R\$ 232.157,49 se comparados à 2016, e de R\$ 54.367,69 se comparados à 2015; redução dos gastos com copos descartáveis de R\$ 11.289,64 se comparados à 2015; redução da quantidade de equipamentos de impressão e dos gastos de aquisição de impressoras; redução dos gastos com telefonia, no montante de R\$ 154.593,13 se comparados à 2016; redução dos gastos com energia elétrica de R\$ 50.228,16 se comparados à 2016; redução dos gastos com aquisição de materiais de limpeza; redução dos gastos com combustível se comparados à 2015.

Com relação ao ano de 2018, o relatório publicado é parcial e menciona a redução no consumo de papel e copos descartáveis, de 9,55% e 5,72%, respectivamente, sendo que a meta era uma redução de 10% para ambos indicadores.

Também apresentaram ações redutoras a Diretoria de Saúde e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

A Diretoria de Saúde mencionou a Resolução GP n. 2 de 2017, que alterou sua estrutura e atribuições, restringindo o atendimento ambulatorial somente para casos de emergência e o atendimento odontológico somente para magistrados e servidores ativos, limitando os tipos de procedimentos. Houve redução em 2018 dos postos de recepcionistas terceirizados e o número de impressoras, visando a economia de papel e suprimentos.

Já a Diretoria de Engenharia e Arquitetura relatou a determinação da Auditoria e da Diretoria Geral Administrativa para que os contratos de energia elétrica fossem reavaliados.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Muito embora a bibliografia indique que o crescimento das despesas públicas é a realidade, independentemente dos esforços efetuados para sua manutenção ou até mesmo redução, o que se observou no presente estudo é que o Poder Judiciário de Santa Catarina tem buscado, de modo geral, evitar o aumento de suas despesas.

Utilizada a correção monetária, de modo a se corrigir uma das causas de aumento ilusório, o único exercício que apresentou evolução, comparado ao exercício imediatamente

anterior, foi o de 2017. Quanto aos demais, observou-se involução, inclusive quando comparados os anos de 2015 e 2018, involução esta que ocorreu em virtude da grande redução de despesas com investimentos e inversões financeiras.

Acredita-se que reduzir as despesas, ou até mesmo mantê-las, é um dos grandes desafios do Poder Público, devido à necessidade de se atender às necessidades coletivas, bem como de manter suas estruturas em funcionamento.

Sabe-se que, em muitos casos, o aumento das despesas não decorre de ações do próprio órgão, mas sim de obrigações que não podem ser deixadas de lado. Por exemplo, cita-se o aumento ocorrido nas despesas com encargos sociais.

Também cabe destacar que alguns gastos como água, esgoto e energia elétrica possuem forte influência das tarifas praticadas pelos fornecedores dos serviços. É evidente que o órgão deve fazer sua parte buscando utilizar os serviços com maior racionalidade; entretanto, para isso depende da conscientização de seus servidores e colaboradores e, muitas vezes, os esforços empregados para tal economia podem surtir efeito reduzindo o consumo, mas aumentando as despesas em algumas situações de aumento das tarifas.

Contudo, constatou-se que têm sido efetuadas diversas ações que buscam a redução das despesas, conforme exposto por alguns gestores. Destaca-se o Plano de Logística Sustentável, que propõe ações que englobam a totalidade do órgão e que vem ao encontro dos anseios da sociedade pelo consumo sustentável e combate ao desperdício de recursos e que, no período analisado apresentou diversos resultados positivos com a redução de despesas.

Apesar de considerar que as ações redutoras já realizadas possuem grande relevância, é importante que o órgão continue a buscar novas oportunidades de reduzir seus gastos. Como foi observado neste estudo, algumas despesas apresentaram um crescimento expressivo, de modo que se deve investigar a causa e, quem sabe, a partir dos resultados se propor novas ações redutoras.

Ainda, ressalta-se a necessidade de serem efetuadas análises periódicas a fim de se verificar a real necessidade de algumas despesas. Como exemplo, cita-se as despesas com aquisição e manutenção de veículos, aquisição de materiais de expediente e de gêneros alimentícios.

O órgão deve manter suas ações de conscientização dos servidores e colaboradores acerca da utilização dos materiais, não somente com vistas à redução dos gastos, mas visando também à sustentabilidade. A tarefa de reduzir as despesas não deve partir apenas da gestão do órgão, mas de todos os envolvidos. Para tanto, deve-se buscar continuamente a eficiência e a conscientização.

Sugere-se que sejam efetuados estudos mais específicos das despesas, de modo a se investigar com maior profundidade as causas dos aumentos expressivos detectados. Também, sugere-se a análise detalhada do exercício de 2017, por ter sido o único que apresentou evolução no período analisado, quando comparados os dados ao exercício de 2016; e, além disso, a análise das despesas por comarca, de forma individualizada, para fins de comparação.

Ainda, assim como efetuou-se o presente estudo com vistas a demonstrar a evolução, identificando ações redutoras, das despesas no Poder Judiciário Catarinense, sugere-se a realização de estudo que busque demonstrar a evolução das receitas deste Poder, bem como investigar a possível existência de ações que visem aumentar os ingressos financeiros.

## **THE EVOLUTION AND THE REDUCTION ACTIONS OF THE EXPENSES IN THE CATARINENSE'S JUDICIARY BETWEEN 2015 AND 2018**

**Abstract:** The purpose of this study was to demonstrate the evolution, identifying reduction actions, of expenditures in Catarinense's Judiciary from 2015 to 2018. For this purpose, the reports available on the website of the Judiciary of Santa Catarina, on Annex I format of Nacional Council of Justice (CNJ) Resolution n. 102/2009, and a questionnaire was sent to the units executing the agency's budget in order to identify the reduction actions carried out. For the horizontal analysis, the amounts were monetarily restated by the General Price Index – Internal Availability (IGP-DI). The results indicate an involution of 1,73%, when compared to the years 2015 and 2018, which is due to the large reduction of expenses with investments and financial investments. They also demonstrate that the agency has generally sought to avoid increasing its expenses by carrying out several reduction actions, among which the Sustainable Logistics Plan, as pointed out by the Socio-Environmental Management Secretariat of the Court of Justice, through wich actions are defined in search of conscious consumption and wich made it possible to reduce various expenses with materials and services in the period analyzed.

**Keywords:** Public Expenditure. Catarinense's Judiciary. Reducing Actions.

### **REFERÊNCIAS**

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. 17. ed. rev. e atual. por Hugo de Brito Machado Segundo. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 12 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm)>. Acesso em: 12 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 12 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Programa GESPÚBLICA, **Modelo de excelência em gestão pública.** Brasília: MP, SEGEP, 2014. Versão 1/2014. Disponível em: <<http://gespublica.gov.br/biblioteca>>. Acesso em: 18 fev. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 102, de 15 de dezembro de 2009.** Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=69>>. Acesso em: 25 fev. 2019.

GIACOMONI, James. **Orçamento público.** 17. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2017.

GOVERNO FEDERAL. **Conheça os órgãos que formam o Poder Judiciário.** Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/conheca-os-orgaos-que-formam-o-poder-judiciario>>. Acesso em: 24 out. 2018.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia científica.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

MENDES, Sérgio. **Administração financeira e orçamentária.** 3. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012.

MIAZZO, Ana Carolina. et al. A Importância da Correção Monetária das Demonstrações Financeiras para Tomada de Decisão do Administrador. In: ENCONTRO CIENTÍFICO E SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO UNISALESIANO, 5., 2015, Lins, **A pesquisa frente à inovação e o desenvolvimento sustentado.** Disponível em: <<http://www.unisalessiano.edu.br/simposio2015/>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional.** 23. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NOVELINO, Marcelo; JUNIOR, Dirley da Cunha. **Constituição Federal para concursos.** 6. ed. Salvador: JusPodivm, 2015.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público.** 8. ed. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp>>. Acesso em: 12 jan. 2019.



TEMER, Michel. **Elementos de direito constitucional**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Plano de Logística Sustentável. Florianópolis: 2015. Disponível em: < <https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina 2019. Florianópolis: 2019. Disponível em: < <https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Ano-base 2016. Florianópolis: 2017. Disponível em: < <https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Ano-base 2017. Florianópolis: 2018. Disponível em: < <https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Complemento: evolução dos indicadores – ano 2017. Florianópolis: 2018. Disponível em: < <https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Relatórios de receitas, despesas e repasses. Florianópolis: 2015. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-orcamentaria-e-financeira/relatorio-de-receitas-despesas-e-repasses>>. Acesso em: 4 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Relatórios de receitas, despesas e repasses. Florianópolis: 2016. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-orcamentaria-e-financeira/relatorio-de-receitas-despesas-e-repasses>>. Acesso em: 4 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Relatórios de receitas, despesas e repasses. Florianópolis: 2017. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-orcamentaria-e-financeira/relatorio-de-receitas-despesas-e-repasses>>. Acesso em: 4 mar. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Relatórios de receitas, despesas e repasses. Florianópolis: 2018. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/web/gestao-orcamentaria-e-financeira/relatorio-de-receitas-despesas-e-repasses>>. Acesso em: 4 mar. 2019.